



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

ANEXO II – Edital nº 002/2023 – PROGRAD/UENP NORMAS PARA A MATRÍCULA

1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O presente Anexo dispõe sobre as condições para matrícula em primeira e demais chamadas, nos seguintes itens:

ITEM 2: Das condições gerais para a matrícula em todas as categorias de classificação e convocação;

ITEM 3: Das disposições gerais para matrícula por Cotas;

ITEM 4: Da documentação obrigatória para efetivação de matrícula – para todas as categorias de classificação e convocação em primeira e demais chamadas;

ITEM 5: Dos critérios para convocação e ocupação de vagas;

ITEM 6: Da matrícula em segunda e demais chamadas;

ITEM 7: Do aproveitamento de estudo.

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A MATRÍCULA (todas as categorias de classificação e convocação)

2.1 Das condições gerais

2.1.1 O candidato classificado no SISU 2023/1 e convocado para matrícula tem direito ao ingresso somente no ano letivo de 2023.

2.1.2 A realização da matrícula é de responsabilidade do candidato em todas as suas etapas obrigatórias.

2.1.3 Nos termos do inciso V, do art. 80, do Regimento Geral da UENP, a matrícula é recusada, perdendo o direito à vaga, quando apresentar irregularidade na documentação inerente ao Ensino Médio ou equivalente ou quanto à identificação utilizada no processo seletivo de ingresso.

2.1.4 Em atendimento à legislação em vigor é recusada a matrícula de estudante que estiver cursando, simultaneamente, outro curso de graduação em instituição pública no território nacional.



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

2.2 Das etapas obrigatórias para a matrícula:

2.2.1 São etapas obrigatórias para a efetivação da matrícula:

- a) **Pré - Matrícula online:** EXCLUSIVAMENTE pelo endereço eletrônico uenp.edu.br/sisu;
- b) **Confirmação de matrícula:** Entrega da documentação obrigatória na Divisão Acadêmica do Campus correspondente ao curso de ingresso, nos prazos e condições estabelecidos em edital de convocação;
- c) **Comissão de Heteroidentificação:** para convocados por vaga de Cota Sociorracial (Anexo III).
- d) **Comissão de Homologação para Cota PcD:** para convocados por vaga de Cota PcD (Anexo IV);
- e) **Homologação da Matrícula:** etapa institucional para efetivação da matrícula. É desempenhada pelas Divisões Acadêmicas dos Campi após a verificação do atendimento às todas as etapas obrigatórias e análise da documentação dos candidatos. Antes da homologação de matrícula o candidato não tem direito à vaga de ocupação, podendo ocorrer o cancelamento da matrícula se constatada irregularidade em uma das etapas obrigatórias. A homologação da matrícula é divulgada pela Pró-Reitoria de Graduação na forma de edital público, em data estabelecida pelo Calendário Acadêmico.

2.2.2 Será considerado desistente, perdendo o direito a vaga de convocação, o candidato que não efetuar a pré-matrícula online (alínea a) ou não confirmar sua matrícula (alínea b) com a entrega dos documentos nos termos e condições indicados em edital de convocação.

2.2.3 Será considerado desistente, perdendo o direito à vaga de convocação, o candidato convocado por Cota PcD que não comparecer à Comissão de Homologação para Cota PcD (alínea c) nos termos e condições indicados em edital de convocação.

2.2.4 Será considerado desistente, perdendo o direito à vaga de convocação, o candidato convocado por Cota Sociorracial que não comparecer à Comissão de Heteroidentificação (alínea d) nos termos e condições indicados em edital de convocação.

2.2.5 Os itens 2.2.3 e 2.2.4 não se aplicam para candidato convocado para ocupação de vaga por Disputa Universal e/ou Cota Social.

2.2.6 Em caso de não-homologação da condição de pessoa com deficiência, o candidato perde o direito à vaga de convocação para a categoria PcD.

2.2.7 Em caso de não-homologação da autodeclaração étnico-racial, o candidato perde o direito à vaga de convocação para a categoria Sociorracial.

2.2.8 Não será considerada a pré-matrícula online de candidato que não atender às demais



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

etapas obrigatórias, sendo automaticamente cancelada pela instituição após decorridos os prazos estabelecidos em edital de convocação, em decorrência do não cumprimento das condições para a homologação da matrícula.

2.2.9 Não será considerada para fins de homologação de matrícula a documentação de candidato que não tenha efetivado a pré-matrícula online e/ou não tenha obtido homologação da autodeclaração étnico-racial ou da condição de pessoa com deficiência.

2.2.10 O candidato convocado por Cota PcD que não efetivar a pré-matrícula online fica impedido de participar da etapa destinada à Comissão de Homologação para Cota PcD.

2.2.11 O candidato convocado por Cota Sociorracial que não efetivar a pré-matrícula online fica impedido de participar da etapa destinada à Comissão de Heteroidentificação.

2.3 Da entrega da documentação:

2.3.1 A confirmação de matrícula, com a entrega da documentação, deve ser feita pelo ingressante em prazo estabelecido em edital de convocação, no Município/Campus correspondente ao curso, conforme endereços e horários de atendimento das Divisões Acadêmicas dos Campi:

I) Campus de Cornélio Procópio - das 14h às 19h30min
Divisão Acadêmica do Campus – Bloco A – Sala 4 – Fone: (43) 3510-1751.
Às margens da PR 160, km zero, saída para Leópolis - Cornélio Procópio - PR
CEP 86.300-000

II) Campus de Jacarezinho – das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min
Divisão Acadêmica do Campus - Fone: (43) 3525-7232.
Avenida Manoel Ribas N° 215, 1º Andar – Jacarezinho - PR
CEP 86.400-000

III) Campus Luiz Meneghel - Bandeirantes - das 8h às 11h e das 13h30min às 16h30min
Divisão Acadêmica do Campus - Fone: (43) 3542-8013.
Rodovia BR 369, km 54, Vila Maria - Caixa Postal 261 – Bandeirantes - PR
CEP 86.360-000

2.3.2 Para a confirmação de matrícula o candidato deve apresentar o original e a cópia de todos os documentos descritos no item 4 e subitens, para autenticação por servidor da instituição, nos termos da *Lei 13.726/2018*.

2.3.3 A confirmação de matrícula, com a entrega da documentação obrigatória, pode ser efetuada por terceiro.

2.3.4 A entrega dos documentos não dispensa o candidato da efetivação da pré-matrícula



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

online, pelo endereço eletrônico uenp.edu.br/sisu.

2.3.5 Na ocasião da convocação dos candidatos para a etapa da **confirmação de matrícula – entrega da documentação**, serão observadas as condições sanitárias vigentes no período correspondente, podendo ocorrer de forma presencial, conforme disposto neste edital, ou remota, a critério da UENP, e de acordo com os editais de convocação.

2.3.5.1 A definição do formato para cumprimento da etapa da **confirmação de matrícula – entrega da documentação** não é facultada ao candidato, sendo critério institucional definido no momento da convocação, em observância às condições sanitárias vigentes, no período correspondente.

2.3.5.2 O edital de convocação para matrícula em primeira e demais etapas informará o formato e as condições para cumprimento da etapa da **confirmação de matrícula – entrega da documentação**.

2.3.5.3 Em caso de cumprimento da etapa de **confirmação de matrícula – entrega da documentação** por meio remoto, o edital de convocação informará as condições e prazos para esse fim.

2.4 Do direito à vaga

2.4.1 O ingressante somente terá garantido o direito à vaga após a efetivação de todas as etapas obrigatórias para a matrícula, incluindo a verificação da autenticidade dos documentos e homologação da matrícula pela instituição.

2.4.2 O candidato convocado perde o direito à vaga de convocação quando:

- a) Não efetuar a pré-matrícula online no prazo determinado;
- b) Não efetuar a confirmação de matrícula, com a entrega da documentação obrigatória, no prazo e nas condições determinadas em edital de convocação;
- c) Apresentar irregularidade na documentação de Ensino Médio;
- d) Estiver cursando outro curso de graduação em instituição pública brasileira;
- e) Não comparecer junto à Comissão de Homologação para Cota PcD – somente para convocados por Cota PcD;
- f) Não comparecer junto à Comissão de Heteroidentificação – somente para convocados por Cota Sociorracial;
- g) Não obtiver homologação da condição de pessoa com deficiência pela Comissão de Homologação para Cota PcD – somente para convocados por Cota PcD;
- h) Não obtiver homologação da autodeclaração étnico-racial pela Comissão de Heteroidentificação – somente para convocados por Cota Sociorracial;



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

- i) Não comprovar os requisitos para matrícula pelas categorias PcD, Social e Sociorracial – para convocados por Cotas.

3 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA MATRÍCULA POR COTAS

3.1 São requisitos obrigatórios para efetivação da matrícula por Cota PcD:

- I – Identificar-se e ser identificado como pessoa com deficiência, conforme item 4.3.4 do edital de abertura.
- II – Comparecer junto à Comissão de Homologação para Cota PcD para fins de homologação da condição de pessoa com deficiência.

3.2 São requisitos obrigatórios para efetivação da matrícula por Cota Social:

- I – Ter cursado integralmente todas as séries do Ensino Médio ou equivalente em instituições públicas de ensino brasileira;
- II – Não possuir curso superior concluído.

3.3 São requisitos obrigatórios para efetivação da matrícula por Cota Sociorracial:

- I – Ter cursado integralmente todas as séries do Ensino Médio ou equivalente em instituições públicas de ensino brasileiras;
- II – Identificar-se e ser identificado como pertencente ao grupo racial negro, mediante autodeclaração e homologação da autodeclaração por Comissão de Heteroidentificação;
- III – Não possuir curso superior concluído;
- IV – Comparecer junto à Comissão de Heteroidentificação para fins de homologação da autodeclaração étnico-racial.

3.4 É vedada a matrícula pelo sistema de Cota PcD ao candidato que não obtenha homologação da condição de pessoa com deficiência.

3.5 É vedada a matrícula pelo sistema de Cotas Social e Cota Sociorracial ao candidato que:

- I – Tenha frequentado, integral ou parcialmente, qualquer uma das séries do Ensino Médio ou equivalente em instituição privada de ensino, ainda que de natureza filantrópica ou por intermédio de bolsa de estudos;
- II – Tenha curso superior concluído;
- III – Não obtenha homologação da autodeclaração étnico-racial, somente para



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

convocados por Cota Sociorracial.

3.6 A comprovação dos requisitos exigidos é de responsabilidade do candidato.

3.7 A comprovação de conclusão com frequência integral do Ensino Médio ou equivalente em escola pública brasileira é condição para todos os convocados para ocupação de vaga para as Cotas Sociais e para as Cotas Sociorraciais, sendo que se entende por instituição pública brasileira de ensino aquelas que são mantidas exclusivamente pelos governos municipal, estadual ou federal.

3.8 Para fins de matrícula pelo sistema de Cotas consideram-se os requisitos exigidos para a vaga de ocupação, correspondente à convocação.

4 DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULA

4.1 O candidato convocado, em todas as categorias, deve apresentar obrigatoriamente:

- I – Requerimento de Matrícula – formulário disponível no endereço uenp.edu.br/sisu;
- II – Original e duas fotocópias do Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente, considerando as formas de conclusão relacionadas no item 4.2;
- III – Original e duas fotocópias da certidão de nascimento ou de casamento;
- IV – Original e duas fotocópias da cédula de identidade civil ou militar, com data de expedição inferior a 10 (dez) anos;
- V – Original e duas fotocópias do Cadastro de Pessoa Física, CPF (quando não constar na cédula de identidade civil ou militar);
- VI – Duas fotografias tamanho 3x4cm recentes.

4.1.1 As fotocópias serão autenticadas por servidor competente da UENP, mediante apresentação dos documentos originais.

4.1.2 Fica facultativo ao candidato entregar a documentação previamente autenticada em cartório.

4.1.3 A UENP não disponibiliza equipamento para fotocópia dos originais no ato da confirmação de matrícula, sendo de responsabilidade do candidato a apresentação dos originais e das duas fotocópias de todos os documentos relacionados no item 4.1.

4.1.4 O CPF deve ser apresentado quando não constar o respectivo número no documento de identidade civil ou militar.



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

4.2 **A conclusão de Ensino Médio** é comprovada mediante:

- I) Conclusão de Ensino Médio regular;
- II) Conclusão de Magistério ou curso de Formação Docente Normal de nível médio;
- III) Certificação de Conclusão de Ensino Médio e Técnico integrado;
- IV) Certificação de Conclusão de Ensino Médio para Jovens e Adultos – CEEBJA;
- V) Certificação de Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA;
- VI) Certificação do Exame Nacional de Ensino Médio - ENEM;
- VII) Certificação de demais exames de equivalência ao Ensino Médio, realizados pelos sistemas estaduais.

4.3 A comprovação de conclusão do Ensino Médio é condição obrigatória para efetivação de matrícula em todas as categorias de classificação e convocação.

4.4 O Histórico Escolar do Ensino Médio é documento obrigatório em todas as formas de conclusão relacionadas no item 4.2, sendo aceito o modelo adotado na modalidade de conclusão cursada pelo candidato.

4.5 Na impossibilidade de apresentação do Histórico Escolar do Ensino Médio no ato da confirmação da matrícula, o candidato deverá apresentar Certidão de Conclusão do Ensino Médio, emitida pela instituição de ensino em formulário oficial.

4.5.1 **Para candidato convocado por Cota Social ou Sociorracial**, na impossibilidade de entrega de Histórico Escolar de Ensino Médio, a(s) Certidão(ões) de Conclusão deve(m) comprovar a frequência integral de todos os anos do Ensino Médio, em escola pública brasileira, mediante:

- I – Certidão de Conclusão do Ensino Médio emitida em formulário oficial pela instituição de ensino em que tenha cursado a última série/período regular, com indicação das instituições anteriores, conforme o caso;
- II – Certidão de Conclusão de Ensino Médio emitida em formulário oficial pela instituição de ensino em que tenha cursado a última série/período regular, acompanhada de certidões/declarações parciais emitidas em formulários oficiais pelas instituições anteriores.



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

4.5.1.1 O candidato convocado por vaga de Cota Social ou Sociorracial que não comprovar a conclusão do Ensino Médio, com frequência integral de todas as séries em escola pública brasileira, perde o direito a vaga na categoria de convocação.

4.5.2 O candidato convocado para matrícula por vaga de **Ampla Concorrência** e por vaga de **Cota PcD** pode apresentar o Diploma ou Certidão de Conclusão de ensino superior para fins de comprovação de conclusão do Ensino Médio.

4.5.2.1 O candidato convocado por vaga de **Ampla Concorrência** e por vaga de **Cota PcD** que não comprovar a conclusão do Ensino Médio perde o direito a vaga da convocação.

4.6 A apresentação de Certidão de Conclusão de Ensino Médio, bem como a apresentação de Diploma ou Certidão de Conclusão de ensino superior, não dispensa o candidato, em todas as categorias, de posterior entrega de Histórico Escolar do Ensino Médio em prazo determinado pela Instituição, mediante assinatura de Termo de Compromisso no ato da confirmação da matrícula.

5 DOS CRITÉRIOS PARA CONVOCAÇÃO E OCUPAÇÃO DE VAGAS

5.1 A vaga não ocupada será ofertada ao próximo candidato classificado, de acordo com a categoria e ordem de prioridade estabelecidas para ocupação de vagas.

5.2 Subsistindo vagas pelo sistema de Cotas Sociais e Sociorraciais, as vagas remanescentes serão disponibilizadas pela seguinte ordem de prioridade:

- I – Remanejamento de vagas remanescentes entre os sistemas de Cotas;
- II – Disputa Universal.

5.2.1 Subsistindo vagas pelo sistema de Cota PcD as vagas remanescentes serão disponibilizadas para a Ampla Concorrência.

5.3 Subsistindo vagas da categoria de **Ampla Concorrência**, as vagas remanescentes serão disponibilizadas, sucessivamente, para classificados por Cota PcD, Cota Sociorracial e Cota Social.

5.4 A vaga inicial ociosa em decorrência de ascensão de série por aproveitamento de estudo (item 7.4) ou cancelamento de matrícula (item 2.4 e subitens), poderá ser ofertada ao próximo candidato classificado, em chamadas adicionais, respeitado o prazo máximo para matrícula de ingressantes 2022, de acordo com o Calendário Acadêmico (item 6.2).

5.5 Subsistindo vagas do SISU 2023/1, serão convocados para matrícula os candidatos constantes da Lista de Espera da UENP para o Processo Seletivo Vestibular 2022, mediante



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

edital próprio, respeitadas as categorias de inscrição e a ordem de prioridade estabelecida neste edital.

5.6 Em caso de reoferta de vaga não ocupada e/ou remanescente, os candidatos serão convocados pela categoria de sua respectiva classificação, sendo a vaga originária de outra categoria remanejada para seu atendimento.

5.7 Para fins de comprovação de requisitos para a matrícula, considera-se a categoria de classificação do candidato convocado e não a categoria de origem da vaga não ocupada e/ou remanescente.

6 DA MATRÍCULA EM SEGUNDA E DEMAIS CHAMADAS

6.1 Para preenchimento das vagas do SISU 2023/1 serão realizadas tantas chamadas quantas forem necessárias, obedecidas a ordem de classificação dos candidatos e a prioridade estabelecida para ocupação de vaga.

6.2 Nos termos da Resolução nº 010/2017 – CEPE/UENP, o prazo máximo para chamadas adicionais obedece o estabelecido em Calendário Acadêmico 2023.

7. DO APROVEITAMENTO DE ESTUDO

7.1 O candidato interessado em solicitar aproveitamento de estudo de disciplina cursada com aprovação em cursos de graduação ou pós-graduação em momento anterior ao ingresso no curso da UENP poderá requerê-lo apresentando a seguinte documentação:

I – Histórico escolar, contendo a carga horária, nota, ou conceito, e período letivo de integralização do componente;

II – Critérios de avaliação da instituição de origem, contendo a tabela de conversão de conceitos em notas, quando for o caso;

III – Documento expedido pela instituição de origem, em que constem o número e data do ato de autorização ou reconhecimento do curso, quando não constar em histórico escolar;

IV – Programas dos componentes cursados com aprovação.

7.2 O pedido deve ser protocolizado após a confirmação de matrícula, por orientação da Divisão Acadêmica do Campus, no prazo estabelecido em Calendário Acadêmico.

7.3 A análise do pedido de aproveitamento de estudo é feita pela Comissão Executiva do Colegiado de Curso.



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

7.4 O ingressante que solicitar aproveitamento de estudos poderá obter a ascensão de série de curso de graduação da UENP, de acordo com o resultado da análise de aproveitamento.